



PRESIDENTE

PROPOSTA N.º A91/2021

Assunto: Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara no âmbito do Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de apoio a Agregados Familiares, incluindo os regimes extraordinários de apoio no âmbito da pandemia Covid-19;

Considerando:

A competência da Freguesia em matéria de ação social, prevista na al. f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das competências previstas nas alíneas t), u) e v) do artigo 16.º da referida lei, foi celebrado, em 2018, entre a Freguesia de Alcântara e o Município de Lisboa um Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social.

Que o Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, criado pelo Município, destina-se a apoiar excecional e temporariamente agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente;

Que no decorrer do mandato autárquico 2017-2021 e, em virtude do período pandémico que Portugal atravessa, foram aprovadas alterações às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES), criando-se um Regime Extraordinário de Apoio no âmbito da pandemia de Covid-19 e, bem assim, um Regime Extraordinário de Apoio Alimentar, com o envolvimento dos estabelecimentos de restauração local;

Que, nesta medida, no fim do mandato autárquico, ou seja, em outubro de 2021, as Freguesias encontravam-se a executar o Fundo de Emergência e a apoiar a população em três regimes distintos, designadamente no tradicional, no extraordinário criado no âmbito da Pandemia Covid-19 e no também extraordinário relativo ao apoio alimentar (Covid-19), todos com normativos próprios e mecânicas de operacionalidade distintas;

Que, aquando do termo do mandato autárquico e, conseqüentemente, após a cessação da vigência do referido contrato de delegação de competências, a Freguesia de Alcântara continuou a assegurar a prestação dos apoios previstos no Fundo de Emergência Social, nos termos do n.º7 do artigo 123º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, onde se estipula que a cessação dos contratos não pode originar a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público;

Que, neste sentido e, de forma a enquadrar e legitimar a atuação da Freguesia de Alcântara, no âmbito do Fundo de Emergência Social, até 31 de dezembro de 2021, torna-se imperativa a celebração de um novo contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 14.º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e 7.º, n.º 2, al. f), 9.º, n.º 1, al. g), 16.º, n.º 1, al. i) e j) e 116.º a 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia para efeitos de ratificação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Delegação de Competências anexo entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara.

Lisboa, 30 de dezembro de 2021

APROVADO POR UNANIMIDADE

Acta 21/2021 Reunião de 30/12/2021

O PRESIDENTE



O Presidente



Davide Amado